PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 3221550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2349 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Vigente até o limite de R$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), obedecidos os dispositivos constitucionais do Art. 167 Inciso V conf. discriminação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3000	DESPESAS CORRENTES.....	R$ 300.000,00
.....		R$ 300.000,00
02.05	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3000	DESPESAS CORRENTES.....	R$ 60.000,00
.....		R$ 60.000,00
TOTAL.....		R$ 360.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, ocorridos no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 17 DE OUTUBRO DE 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
= Prefeito Municipal =

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
= Secretário de Gabinete =

DASP